

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA - COMDEPI-RIO
DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 462/2026**

**Dispõe sobre SEGUNDO EDITAL DE
BANCO DE PROJETOS – COMDEPI-RIO -
autorização de emissão de Certificado de
Autorização de Captação de Recursos
para Políticas da Pessoa Idosa – CCRI
para organizações da sociedade civil e
organizações governamentais**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010, e de acordo com a 155ª Assembleia Ordinária ocorrida em 14/05/2026, torna público o **SEGUNDO EDITAL** de seleção e habilitação para composição do **BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS – COMDEPI-RIO**, que dispõe sobre as regras que autorizam a emissão de **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA POLÍTICAS DA PESSOA IDOSA – CCRI**, para **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no caput do art. 127 da Subseção III da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, cabe aos Conselhos Municipais auxiliar a administração pública na análise, planejamento, formulação e aplicação de políticas, na fiscalização das ações governamentais e nas decisões de matérias de sua competência, portanto, cabendo ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI-RIO esta atuação na esfera da Política Pública da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no caput do Art. 2º da Lei Municipal no 5.208 de 01 de julho de 2010, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI-RIO possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações da política de atendimento e proteção à Pessoa Idosa no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal no 5.208/2010, que atribui competência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI-RIO para avaliar e opinar sobre a aplicação dos recursos repassados (Inciso X do Art. 2º) e definir a política de aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso (Inciso I do Art. 12);

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 12.213/2010 que Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de

1995;

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 9.250/1995 que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências, e em seu Art. 12 permite a dedução do imposto apurado, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais do Idoso; e

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação COMDEPI-RIO No 420/2025 que Dispõe sobre o Certificado de Captação de Recursos para Políticas da Pessoa Idosa – CCRI.

DELIBERA:

Art. 1º - Tornar público o **SEGUNDO EDITAL DE BANCO DE PROJETOS - COMDEPI-RIO**, que dispõe sobre as regras que autorizam a emissão de **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA POLÍTICAS DA PESSOA IDOSA - CCRI**, para **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL e ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026

ANDRÉ LUIZ DALTRO FERREIRA

Presidente

COMDEPI-RIO

ANEXOS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E LEGAIS

Art. 1º – Fundamenta-se o presente processo seletivo de projetos para captação de recursos, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 12.213/2010, na Lei Municipal nº 5.208/2010 e na Deliberação nº 420/2025 - COMDEPI-RIO, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 2º – O valor doado, uma vez que ingressa no Fundo Municipal do Idoso - FMI, torna-se recurso público, portanto, sujeito as mesmas regras de gestão financeira de recursos públicos em geral, gestão esta que é de competência exclusiva e indelegável do COMDEPI-RIO.

Art. 3º – A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações (Lei nº 13.204/2015), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime jurídico, das parcerias entre a administração pública e as organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos.

Art. 4º – O presente processo seletivo objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando à autorização de emissão de Certificado de Autorização de Captação de Recursos para Políticas da Pessoa Idosa - CCRI, e em consequência suas inclusões no BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS DO COMDEPI RIO, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados pelo COMDEPI-RIO.

Art. 5º – Entende-se que o Banco de Projetos é um instrumento que visa destinar recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, recebido por meio de processo de dedutibilidade do Imposto de Renda e outras doações, conforme o artigo 2º da Lei Federal nº 12.213/2010, a Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais que tiverem seus projetos aprovados pelo COMDEPI-RIO e que receberem destinações de pessoas físicas ou jurídicas. As destinações podem co-financiar o projeto total ou parcialmente.

Art. 6º – O percentual mínimo de captação será de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto para sua execução, desde que a Organização da Sociedade Civil ou Entidade Governamental comprove ter condições de garantir a execução e/ou de adaptá-lo aos recursos disponíveis (ajuste do projeto), sem mudança do objeto.

§ 1º – Caso a instituição não alcance o percentual mínimo de captação estipulada no caput deste artigo, os recursos captados passarão a integrar a receita do FMI, conforme preconiza o § 3º do art. 3º da Deliberação COMDEPI-RIO nº 420/2025.

Art. 7º – O valor captado deverá ser utilizado exclusivamente no objeto do projeto aprovado pelo COMDEPI- RIO e sua execução realizada na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 8º – Somente as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais proponentes, com status de regulares no COMDEPI-RIO, poderão apresentar projetos para obtenção do Certificado de Autorização de Captação de Recursos para Políticas da Pessoa Idosa - CCRI e recebimento dos valores destinados.

Art. 9º – Cada organização poderá apresentar no máximo 05 (cinco) projetos por edital de seleção, mantendo no máximo 05 certificados vigentes, em temáticas diferentes.

Art. 10 – O projeto que tiver o mesmo objeto e a mesma meta não poderá ter mais de um financiamento pelo FMI, e por nenhuma outra fonte pública pagadora, exceto se comprovar que garantirá maior cobertura e/ou maior impacto social / interesse público relevante.

Art. 11 – O Certificado de Autorização de Captação de Recursos para Políticas da Pessoa Idosa - CCRI será concedido às organizações constando nome do projeto, objeto, valor aprovado e vigência da autorização de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação de sua concessão no Diário Oficial do Município.

Art. 12 – Quando a doação não especificar o projeto e a entidade, os recursos comporão o montante do FMI.

Art. 13 – No caso de doações e/ou destinações vinculadas a projetos de titularidade de organização da sociedade civil, as transferências dos recursos do FMI serão efetivadas mediante formalização de Termo de Colaboração, seguindo as legislações pertinentes.

Art. 14 – O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI-RIO, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.

Art. 15 – O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, conseqüentemente, a emissão do respectivo Certificado de Autorização de Captação de Recursos para Políticas da Pessoa Idosa - CCRI, obedecerão às regras consagradas neste edital.

Art. 16 – A doação deverá ser especificada e vinculada ao projeto constante no Banco de Projetos do COMDEPI-RIO, sendo necessário, neste caso, a indicação pelo doador, do projeto a ser beneficiado - Anexo II

Art. 17 – Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

a) Cópia atualizada do registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI-RIO.

b) Plano de Trabalho/Projeto;

Art. 18 – Os Planos de Trabalho/Projetos e as documentações listadas deverão ser protocolados via Processo.Rio e endereçados ao COMDEPI-RIO

CAPÍTULO II - DO OBJETO

Art. 19 – Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, sediadas no município do Rio de Janeiro, e devidamente regularizadas no COMDEPI-RIO para obterem Certificado de Autorização de Captação de Recursos para Políticas da Pessoa Idosa - CCRI.

Art. 20 – A proposta apresentada ao Banco de Projetos deverá contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto à Pessoa Idosa e suas famílias, visando a garantia dos seus direitos fundamentais e humanos e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

I – Atenção à Pessoa Idosa;

II – Garantia de Direitos para pessoas idosas em situação de rua;

III – Enfrentamento ao abuso, à exploração e às violências sexuais contra Pessoas Idosas;

- IV** – Formação e capacitação buscando recolocação profissional para Pessoas Idosas;
- V** – Cuidados domiciliares à Pessoa Idosa;
- VI** – Atendimento a Pessoa Idosa com deficiência;
- VII** – Acolhimento institucional para Pessoas Idosas sem referência familiar;
- VIII** – Ações voltadas para Pessoas Idosas nas áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.

Art. 21 – Os projetos destinados à obtenção da Certificação de Captação de Recursos deverão ser apresentados exclusivamente na sede do COMDEPI RIO (Rua Afonso Cavalcanti 455, sala 1.017), no horário de 10hs às 16hs, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

§ 1º – O projeto deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa, que ficará retida para fins de instrução processual, e em mídia digital (pendrive), contendo arquivo único com o projeto e seus eventuais anexos, hipótese em que será realizada a extração dos arquivos digitais, com posterior devolução da mídia ao portador.

§ 2º – A apresentação dos projetos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital.

§ 3º – O envio incompleto da documentação ou o descumprimento das exigências previstas neste Edital poderá ensejar o indeferimento da proposta ou a solicitação de complementação documental, conforme deliberação da Comissão competente.

Art. 22 – Os projetos apresentados deverão conter, no mínimo:

- I** – identificação da entidade proponente;
- II** – descrição detalhada do objeto do projeto;
- III** – justificativa e objetivos;
- IV** – público-alvo a ser beneficiado;
- V** – metas e resultados esperados;
- VI** – cronograma de execução;
- VII** – plano de aplicação dos recursos;
- VIII** – orçamento detalhado;
- IX** – documentação jurídica e fiscal exigida neste Edital.

Parágrafo Único – Integra este edital o Anexo III que apresenta um modelo de referência para a construção do Projeto

Art. 23 – A entidade proponente será integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

Parágrafo Único – A constatação de informações falsas, omissões relevantes ou irregularidades documentais poderá acarretar o indeferimento ou cancelamento da Certificação do Projeto, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 24 – A apresentação do projeto implica a plena concordância da entidade proponente com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA NO BANCO DE PROJETOS.

Art. 25 – A análise dos projetos será feita por Comissão de Certificação de Captação de Recurso, constituída pelos Conselheiros do COMDEPI-RIO, que compõe a Comissão de Políticas. Considerando que tais Conselheiros já foram designados por ato de autoridade competente, e que a matéria se insere nas competências regimentais da referida Comissão, fica dispensada a edição de ato específico de designação;

Parágrafo Único – Na hipótese de o projeto apresentado ser de autoria ou possuir vinculação com instituição integrante da Comissão de Políticas, sua análise será, excepcionalmente, atribuída à Comissão de Normas, em observância aos princípios da imparcialidade e da segregação de funções.

Art. 26 – Todas as organizações que apresentarem projetos devem estar de acordo com as Deliberações do Certificado de Autorização de Captação de Recursos para Políticas da Pessoa Idosa - CCRI (Deliberação COMDEPI-RIO Nº 420/2025); Lei de Criação do Fundo Municipal do Idoso - FMI (Lei Municipal Nº 5.208/2010); Deliberação que orienta o Registro e Regularidade junto ao COMDEPI-RIO (Deliberação COMDEPI-RIO Nº 187/2019); Lei de criação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei Federal Nº 13.019/2014); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal Nº 10.741/2003); Lei que regulamenta o MROSC na Cidade do Rio de Janeiro (Decreto Rio Nº 42.696/2016) e demais legislações pertinentes;

Art. 27 – Os projetos apresentados pelas instituições deverão conter um relatório fotográfico que permita visualizar o local de execução do projeto e/ou outros registros que auxiliem na visualização da intervenção proposta;

Art. 28 – Os proponentes que tiverem suas propostas inabilitadas poderão interpor recurso, dirigido ao Presidente do COMDEPI RIO, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente na sede do COMDEPI RIO (Rua Afonso Cavalcanti 455, sala 1.017), no horário de 10hs às 16hs. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do

Conselho, este o encaminhará à Comissão de Certificação de Captação de Recurso, que imediatamente se reunirá para avaliar e decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão anterior.

Art. 29 – Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;

Art. 30 – Os projetos aprovados serão publicizados em forma de deliberação e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Autorização de Captação de Recursos para Políticas da Pessoa Idosa – CCRI;

CAPÍTULO V – DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Art. 31 – O presente processo de habilitação e chancela de Projetos pelo COMDEPI RIO para Certificação de Autorização de Captação de Recursos para Políticas da Pessoa idosa – CCRI e suas inclusões no BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS – COMDEPI RIO ocorrerá considerando o seguinte calendário:

ETAPA	DATA
Aprovação do edital	14/05/2026
Divulgação no sítio	15/05/2026
Entrega de projetos – início	01/06/2026
Entrega de projetos – término	03/07/2026
Avaliação dos projetos	06/07/2026 à 30/07/2026
Publicação resultado da avaliação	31/07/2026
Interposição de Recurso	03/08/2026 à 06/08/2026
Avaliação do Recurso	07/08/2026 à 10/08/2026
Publicação da Avaliação do Recurso	11/08/2026
Entrega CCRI	14/08/2026

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Os Projetos candidatos à certificação devem atender às diretrizes do COMDEPI-RIO e, obrigatoriamente, serem destinados a programas de atendimento à Pessoa Idosa e/ou as suas respectivas famílias, no qual o COMDEPI-RIO entenda prioritário dentro da política de atendimento por ele traçada.

Art. 33 – Será deduzido 10% do valor total captado/recebido, conforme o artigo 10 da Deliberação COMDEPI-RIO N° 420/2025, que beneficiará outras

entidades e/ou projetos aprovados pelo colegiado e gestão administrativa das parcerias sob responsabilidade da Secretaria Municipal ao qual o COMDEPI-RIO esteja vinculado;

Art. 34 – A Certificação do Projeto não obriga o seu financiamento pelo FMI, caso o valor captado até o término da validade da Certificação do Projeto seja insuficiente para a execução do Projeto, nos termos do art. 6º deste Edital. Nessa hipótese, o montante total depositado ficará disponível ao COMDEPI-RIO para compor os recursos destinados a futuros Chamamentos Públicos.

Art. 35 – O Certificado de Captação de Recursos poderá ser anulado por decisão do colegiado nos seguintes casos:

- a) Não aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
- b) Descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

ANEXOS

ANEXO I – Ficha de Apresentação do Plano de Trabalho\Projeto

Nome da organização da sociedade civil ou órgão governamental:
Nº de Registro/Inscrição no COMDEPI-RIO:
Nome do Projeto:
Objeto do Projeto:
Valor do Projeto:
Vigência do Projeto:
Apresentação:
Justificativa:
Objetivos:
Metodologia:
Cronograma de execução do Projeto:
Recursos necessários:
Planilha de Recursos Humanos: (ver modelo do MROSC)
Planilha de desembolso:

Anexo II – MODELO DO PROJETO TÉCNICO (Usar papel timbrado da instituição)

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade (sem abreviaturas):
Nome de fantasia/sigla (caso tenha): CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:

CEP:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:
CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:
CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Formação e experiência profissional (comprovadas)
Telefone:
E-mail:

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (coordenação Técnica):

Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Formação e experiência profissional (comprovadas)
Telefone:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:
Período de execução (início e término):
Temática:
Público:
VALOR DO PROJETO:

6. APRESENTAÇÃO (máximo 01 lauda)

Faça um resumo claro e objetivo do projeto, considerando a situação da

Pessoa idosa, os dados de seu território ou região. Apresente algum diagnóstico realizado pelos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos (se houver); os resultados esperados, o valor do projeto previsto, a área de abrangência e a sua população de Pessoas Idosas atendidas, direta e indiretamente, devem ser citados na apresentação. Descreva, brevemente, como é constituída a rede de atendimento à Pessoa Idosa no território.

7. JUSTIFICATIVA (máximo 02 laudas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deve ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local, através de dados estatísticos e de indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais, atualizados porque passa o público a ser acompanhado. Na justificativa focar a situação-problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público beneficiado. Traduz no **porquê e para que** do Projeto. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 01 lauda)

Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos (quantitativo e qualitativo).

9. OBJETIVOS (máximo 01 lauda)

Objetivo Geral

Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através de ações que o projeto desenvolverá junto ao público.

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

10. MATRIZ INSTITUCIONAL

Explicitar, na matriz institucional, a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento da equipe, bem como o plano de sustentabilidade e captação de recursos da entidade.

11. MARCO CONCEITUAL (máximo 01 lauda)

Explicar, de forma clara e precisa, o referencial teórico, os princípios e as diretrizes que norteiam o projeto, inclusive, citando autores de referência, constando, também, uma **referência bibliográfica nos anexos**. Descrever o marco legal que fundamenta a execução da proposta e sua relação com o sistema de garantia de direitos.

12. METODOLOGIA (máximo 03 laudas)

Explicar, de forma detalhada, todas as ações a serem desenvolvidas no

projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar:

ATIVIDADE	PÚBLICO	CONTEÚDO	QTDE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	INSTRUMENTAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO UTILIZADOS

13. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE (máximo 02 laudas)

São as ações desencadeadas pelo projeto para que as mudanças promovidas possam ter continuidade, legitimidade e permanência no município. Descreva como pretende promover a sustentabilidade do projeto em termos:

Financeiros: descreva se há contrapartida do governo ou de outras fontes de financiamento;

Técnicos: metodologias, estratégias e planejamento;

Comunitarística: descreva a capacidade do projeto de mobilizar a comunidade local e o grau de participação dos atores locais e das próprias pessoas idosas;

Articulação e trabalho em rede: descreva como as ações do projeto se articulam com os atores locais do Sistema de Garantia dos Direitos e como fortalecem a rede local de proteção à Pessoa Idosa;

Interação com as Políticas Públicas: descreva como se dá a complementariedade e integração com as políticas públicas e serviços do município, particularmente com os demais Conselhos das políticas sociais.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 laudas)

Indicar e quantificar metas, etapas, indicadores de resultados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento e a periodicidade.

OBJETIVOS	METAS	ETAPA	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar o processo da ação continuada do projeto. Os processos de avaliação devem ser estabelecidos na:

- Avaliação permanente ou de processo ou monitoramento: acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
- Avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinada fase; mede as consequências previstas nos objetivos e também

19. PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Modelo 1 – Meta e Etapa única

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL DA META 1	PERÍODO		
	UNID.	QUANT.		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Meta			Valor total da Meta	mm/aa	mm/aa	
ETAPA 1.1	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL DA ETAPA 1.1	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa			(Soma dos valores dos itens abaixo)	mm/aa	mm/aa	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
1.1.1						
1.1.2						

META 01: (Descrição da Meta)	R\$ (Valor Total da Meta 1)
Valor de Retenção para o FMI (Art. 10 Del. COMDEPI RIO nº 240/2025) – 10%	R\$ (Valor da Retenção)
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:	R\$ (Valor Total do Plano de Trabalho = valor Meta 1 + Valor da Retenção)

Modelo 2 – Meta única e Etapas variadas

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
	UNID.	QUANT.		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Meta			Valor total da Meta = Total de V 1 (Etapa 1.1) + Total de V 2 (Etapa 1.2)	mm/aa	mm/aa	
ETAPA 1.1	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa			V 1 (Soma dos valores dos itens abaixo)	mm/aa	mm/aa	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
1.1.1						
1.1.2						
ETAPA 1.2	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa			V 2 (Soma dos valores dos itens abaixo)	mm/aa	mm/aa	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
1.2.1						

1.2.2						
-------	--	--	--	--	--	--

META 01: (Descrição da Meta)	R\$ (Valor Total da Meta 1)
Valor de Retenção para o FMI (Art. 10 Del. COMDEPI RIO nº 240/2025) – 10%	R\$ (Valor da Retenção)
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:	R\$ (Valor Total do Plano de Trabalho = valor Meta 1 + Valor da Retenção)

Modelo 3 – Metas variadas e Etapas variadas

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
	UNID.	QUANT.		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Meta			Valor total da Meta = Total de V 1 (Etapa 1.1) + Total de V 2 (Etapa 1.2)	mm/aa	mm/aa	
ETAPA 1.1	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa			V 1 (Soma dos valores dos itens abaixo)	mm/aa	mm/aa	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
1.1.1						
1.1.2						
ETAPA 1.2	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa			V 2 (Soma dos valores dos itens abaixo)	mm/aa	mm/aa	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
1.2.1						
1.2.2						

META 2	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
	UNID.	QUANT.		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Meta			Valor total da Meta = Total de V 1 (Etapa 1.1) + Total de V 2 (Etapa 1.2)	mm/aa	mm/aa	
ETAPA 2.1	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa			V 1 (Soma dos valores dos itens abaixo)	mm/aa	mm/aa	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
2.1.1						
2.1.2						
ETAPA 2.2	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa			V 2 (Soma dos valores dos itens abaixo)	mm/aa	mm/aa	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA

2.2.1					
2.2.2					

META 01: (Descrição da Meta)	R\$ (Valor Total da Meta 1)
META 02: (Descrição da Meta)	R\$ (Valor Total da Meta 2)
Valor de Retenção para o FMI (Art. 10 Del. COMDEPI RIO nº 240/2025) – 10%	R\$ (Valor da Retenção)
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:	R\$ (Valor Total do Plano de Trabalho = valor Meta 1 + Meta 2 + Valor da Retenção)

Para Calcular a retenção de 10% sem prejudicar o valor necessário para a execução do Projeto:

- Definir o valor necessário fechando a Planilha (Valor do Projeto)
- No excel usar três linhas.

Na 1ª linha inserir o valor do Projeto

Na 3ª linha inserir: célula que contém o valor da primeira linha/(1-10%)

Na 2ª linha inserir: célula que contém o valor da terceira linha X 10%

Lin ha	Cálculo	Exemplo:		
		1º passo	2º passo	Resultado
1	Valor do Projeto (90%)	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2	Retenção FMI (10%)		R\$ 222.222,22X10% (=) R\$ 22.222,22	R\$ 22.222,22
3	Valor Global do Projeto (100%)	R\$ 200.000,00/(1-10%) (=) R\$ 222.222,22	R\$ 222.222,22	R\$ 222.222,22

Valor do Projeto: R\$ 200.000,00

Valor Retido no FMI: R\$ 22.222,22

Valor Global do Projeto: R\$ 222.222,22

ANEXO III – MODELO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCRI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI

N.º XXXXX

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI RIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZA** a instituição **NOME DA INSTITUIÇÃO**, CNPJ nº **CNPJ da Instituição** a captar, junto à Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, doações até o valor total de R\$ **valor em algarismos (valor por extenso)**, destinados ao financiamento do Projeto **NOME DO PROJETO**, a serem depositados à conta do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI**:

CNPJ: 13.387.340/0001-69

Banco do Brasil - 001

Agência: 2234-9

Conta Corrente: 13.387-6

Conforme a legislação vigente, especialmente as Leis nº 9.250/1995 e nº 12.213/2010, as doações realizadas aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa são dedutíveis do Imposto de Renda devido, observado os seguintes

limites: **Pessoas Jurídicas**, tributadas com base no lucro real, **até 1%** do Imposto de Renda Devido e **Pessoas Físicas**, **até 3%** do Imposto de Renda devido (para declarações no modelo completo).

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de XXXX
Validade do Certificado: XX de XXXXX de XXXX

Presidente do COMDEPI RIO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO E PROJETO ESCOLHIDO - PJ

Nome ou Razão Social da Instituição Patrocinadora:

CNPJ:

--

Valor Depositado:

Numerais:	R\$	Por extenso:
-----------	-----	--------------

--

Projeto Escolhido:

Instituição Proponente/Executora:

Declaro, para os devidos fins, que o valor acima informado foi devidamente depositado em razão do Fundo Municipal do Idoso do Rio de Janeiro (dados bancários abaixo), e conforme as normas vigentes, destinado ao financiamento do(s) projeto(s) indicado(s), em conformidade com o Banco de Projetos do COMDEPI-RIO.

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI

CNPJ: 13.387.340/0001-69

Banco do Brasil – 001

Agência: 2234-9

Conta-Corrente: 13.387-6

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

Observações:

- Apresentar comprovante de depósito original e respectiva cópia para ser autenticada e anexada a esta Declaração.
- O(s) projeto(s) escolhido(s) deve(m) constar no Banco de Projetos do COMDEPI-RIO, e a instituição beneficiária devidamente inscritas e regulares.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO - ANO BASE DO IRPF E PROJETO ESCOLHIDO - PF

Nome da pessoa Patrocinadora:

CPF:

--

Valor Depositado:

Numerais:	R\$	Por extenso:
-----------	-----	--------------

--

Projeto Escolhido:

Instituição Proponente/Executora:

Declaro, para os devidos fins, que o valor acima informado foi devidamente depositado em razão do Fundo Municipal do Idoso do Rio de Janeiro (dados bancários abaixo), e conforme as normas vigentes, destinado ao financiamento do(s) projeto(s) indicado(s), em conformidade com o Banco de Projetos do COMDEPI-RIO.

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI

CNPJ: 13.387.340/0001-69

Banco do Brasil – 001

Agência: 2234-9

Conta-Corrente: 13.387-6

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

Observações:

- Apresentar comprovante de depósito original e respectiva cópia para ser autenticada e anexada a esta Declaração.
- O(s) projeto(s) escolhido(s) deve(m) constar no Banco de Projetos do COMDEPI-RIO, e a instituição beneficiária devidamente inscritas e regulares.

